



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **“Aquisição de cobertores para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Cobertor casal medindo 190x1,60	1000	R\$ 14,99	R\$ 17.988,00
VALOR TOTAL			R\$	
TOTAL POR EXTENSO		Dezessete mil novecentos e noventa e oito reais		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade para aquisição de cobertores, tendo em vista que o Município De General Carneiro, está entre os municípios do Estado do Paraná que registram as mais baixas temperaturas do Brasil. Sendo assim, durante o período determinado, este registra rigorosas e negativas temperaturas, trazendo e deixando varias pessoas em uma zona de desconforto. Outrossim, com a aquisição destes itens a Secretaria de Assistência Social e Habitação tem como objetivo o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais muitas vezes não possuem condições financeiras para a aquisição do objeto supracitado.

3.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação promove ações prevista na lei 1653/2020, com intuito ao enfrentamento do frio extremo ocasionado pelo forte inverno que atinge esta municipalidade. Dentre estas ações, destacam-se, campanhas do agasalho, onde são feitas doações de roupas e cobertores, em que pese tais doações não são suficientes para suprir as necessidades existentes. Ou seja, havendo a necessidade de incrementar o auxilio a essas pessoas em situação de vulnerabilidade, levando a elas e suas famílias mais conforto e proteção.



3.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.3.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, não encontradas possibilidades de obter orçamento do painel de preços devido à instabilidade da plataforma e internet, restando então orçamento de empresas do ramo e ata de registro de preços e ainda de editais.

3.5 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Interventor Manoel Ribas, nº 329, General Carneiro – PR, mediante nota fiscal.

4.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os cobertores no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

4.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os equipamentos em conformidade com a marca, preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

6.2 A aquisição, objeto deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:



7.2. Observar o prazo entrega dos produtos;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.5 Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

7.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

7.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Eloize Emanuelle Padilha Albino**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a **Sra. Janete E. Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

Atenciosamente

Janete E. Weber Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação